



Prefeitura Municipal de Cerrito
Estado do Rio Grande do Sul

LEI No.114 /98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA
ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA- CEEE,
PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE
EDIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA.**

Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio

FAÇO SABER, que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do Artigo 76, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia Estadual de Energia Elétrica CEEE, com vistas à implementação do Projeto de Eficientização do Sistema de Iluminação Pública.

Art. 2º - O objetivo do presente convênio consiste na substituição dos equipamentos convencionais do atual sistema de Iluminação Pública. Visando o combate ao desperdício de energia elétrica e a consequente redução nas despesas mensais desta rubrica.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito
em 21 de junho de 1998.

ADÃO ORLANDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ BORGES
SECRET. DE ADM. E FINANÇAS